



PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/17963/2022	1.2. DATA DO PROTOCOLO	04/11/2022

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Expansão agrícola/pecuária (fl. 13; 80).

TAXA FLORESTAL	Lenha (1,86 m ³) - DAE nº 2901224092684 – R\$12,42 (comprovante: fl. 54)
	Madeira (60,84 m ³) - DAE nº 2901224093834 – R\$2.713,60 (comprovante: fl. 55)
REPOSIÇÃO FLORESTAL	Madeira + Lenha (62,70 m ³) - DAE nº 1501277661306 – R\$1.894,88 (comprovante: fl. 95)
TAXA DE EXPEDIENTE	GAM – Cód. 908 - 09202300019010101 – R\$946,18 (comprovante: fl. 94)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME	Pecuária Capão Alto Ltda.	2.2. CNPJ/CPF	21.542.099/0001-23
2.3. ENDEREÇO	Fazenda Capão Alto, Rodovia BR 262, km 796, s/n, Zona Rural, CEP: 38099-899; Uberaba-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL	Guilherme Rocha Camargos (Engenheiro Ambiental)		
2.5. OBSERVAÇÃO	2.5.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folha 4 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.5.2. Processo simplificado de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO							
3.1. NOME DA PROPRIEDADE	Fazenda Capão Alto						
3.2. ENDEREÇO	BR 262, sair de Uberaba sentido Araxá, passar pelo Rodoanel Anel viário continuar por aproximadamente 3km, virar à esquerda em uma estrada não pavimentada, seguir por aproximadamente 1,60km, onde encontra-se a sede do imóvel, Zona Rural (fl. 31).						
3.3. Nº MATRÍCULA(S)	77.145					FOLHA	7-12
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO			<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO		<input type="checkbox"/> OUTROS	
3.5. APA DO RIO UBERABA	<input type="checkbox"/> SIM			<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		FOLHA	25
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS		LAT.	19°44'43.00"S	LONG.	47°51'52.03"O	
	UTM	X	199787.94 m E	Y	7814169.09 m S	FUSO	23k
3.7. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)		360,6863			FOLHA	29
	RESERVA LEGAL (ha)		0 (compensada na mat. 15.083)			FOLHA	64
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)		24,1553			FOLHA	29
3.8. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-7163.04B510944A1DA349B44BAC925D19					FOLHA	27-29
3.9. OBSERVAÇÃO	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.					FOLHA	87

OBS: O requerente informou na **folha 25** que o empreendimento encontra-se dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba, porém, conforme a Lei Municipal nº 9.892 de 28 de Dezembro de 2005 – Lei de Criação da APA do Rio Uberaba e o Zoneamento da Área o empreendimento está no limite entre o divisor de águas (**Figura 1**), que é a linha que separa a direção para onde correm as águas pluviais.



Figura 1 – Fazenda Capão Alto (delimitação em rosa), área de supressão de isoladas (delimitação em vermelho). O empreendimento está localizado na divisa com a Zona de Transição APA 1 (ZTA 1). Fonte: Google Earth/SEMAM, 2023.

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA
4.2. OBSERVAÇÃO	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM	TIPO		QUANTIDADE
	Nativas		239
	Exóticas		***
	Ipês-amarelos		***
	Pequizeiros		***
	Palmeiras		1
	Mortas		***
TOTAL		240	
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS		240 (duzentos e quarenta)	
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO		58,35 ha (fl. 26; 67; 85)	
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO		Expansão agrícola/pecuária (fl. 13; 80)	
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA <input type="checkbox"/> OUTRA
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO		Árvores isoladas do Bioma Cerrado, do tipo Cerradão.	
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE		Satisfatório	
4.11. DATA DA VISTORIA		09/05/2023	
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 78; 80; 86)		
TIPO	QUANTIDADE	5.3. DESTINAÇÃO
5.1.1. LENHÁ NATIVA	1,86	Será utilizado no próprio imóvel para manutenção e



5.1.2. MADEIRA NATIVA	60,84	reparo de cercas. O material madeireiro oco/podre e que se encontra com ataque de doenças fúngicas, pragas e fungos secundários serão utilizados como fonte de matéria orgânica, ou seja, incorporado ao solo, minimizando o carreamento de solo e surgimento de focos erosivos (fl. 80).
5.2. RENDIMENTO TOTAL	62,70	

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 389/2008 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 95).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA	6.3.1. DAE nº 1501277661306 - R\$1.894,88 (fl. 95)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL

7.1. NOME	William Raimundo Costa				7.2. Nº REGISTRO	CRBio 80422/04-D		
7.3. TIPO DOC.	(X)	ART	()	RRT	Nº DOC.	20221000114066	FOLHA	53

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO	22/05/2023
--	------------

9. PARECER TÉCNICO

9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO	(X)	DEFERIMENTO	()	INDEFERIMENTO
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO)				03 (três) anos

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO

NOME	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	ASS	<i>Gmarques</i>
------	--	-----	-----------------

11. CIÊNCIA

NOME	CHEFE DEP. RECURSOS AMBIENTAIS	Rick Max Aramaki	ASS	<i>Rick Aramaki</i>
	NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROC.	Letícia Rezende Giani	ASS	<i>Letícia Giani</i>
	SECRETÁRIO ADJ. DE MEIO AMBIENTE	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS	<i>Vinícius Arcanjo</i>
	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	Edno César da Silveira	ASS	<i>Edno César</i>

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
12.2. Durante vistoria <i>in loco</i> , constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
12.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.
12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

